



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.877-000



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/16  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 1.835.845 do CIC n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **COMERCIAL AMBROSIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 72.507.221/0001-61, com sede a Rua Lassale, 401, Município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhor Juliano José Ambrosio, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lassale, 401, centro Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob n.º. 024.136.849-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros de alimentação para atendimento aos programas CRAS e PETI do departamento social para o exercício 2016, conforme itens descritos a baixo:

Item	Quant.	Discriminação	Pr. Unitário	Total do item
4	5,00	Açúcar de Baunilha acondicionado em pacotes de 1 Kg de material de polietileno atóxico, deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	7,30	36,50
13	45,00	Biscoito Maria, pacote com 740 gramas, de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses	7,75	348,75
14	90,00	Biscoito salgado integral de água e sal, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), água, sal e outras substâncias permitidas pacote de 400 gramas, deverá apresentar cor, odor, sabor e texturas próprios, crocante e macia, com data de fabricação recente e validade no mínimo de 6 meses	6,00	540,00
31	95,00	Franco inteiro de 1º qualidade embalado em embalagens plásticas transparentes com data de validade de no máximo 6 meses	10,50	997,50
40	45,00	Óleo de soja 900 ml	3,98	179,10
45	20,00	Sal iodado - pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	1,25	25,00
46	40,00	Salsicha, Tipo Hot Dog, produto a base de carne de frango com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado, pesado até 3 (três) Kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	31,00	1.240,00
48	20,00	Vinagre - de vinho, em embalagens de 750 ml. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	2,40	48,00
52	100,00	Pó para Pudim embalagem de 45 gr vários sabores	0,80	80,00
53	40,00	Sagu - pacote de 500gramas, grupo mandioca, tipo 1, classe	2,90	116,00

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



		pérola. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.		
55	100,00	Gelatina em pó vários sabores em embalagens de 45 gr	0,90	90,00

Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues no CRAS (centro de referência da assistência social), conforme solicitações emitidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 3.700,85 (três mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos alimentos descritos na cláusula primeira do presente e Processo Licitatório n.º 203/16, Edital de Pregão Presencial n.º 016/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancária.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.
3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.
2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto contratado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

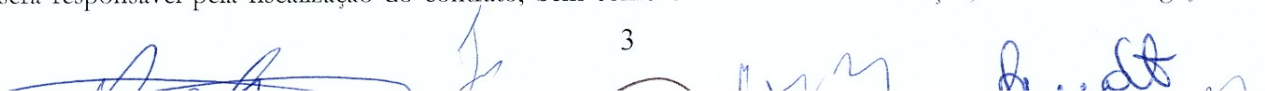
1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato dotações orçamentárias de projetos e atividades apropriadas e elemento de despesa n°. 33903007 – gêneros de alimentação - apropriados para essas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

1. O município designara a servidora Roseli Simone Jandt, CPF n°. 779.783.909-34, matrícula 160-0, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.


1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório n°. 203/16, Pregão Presencial n° 016/16.

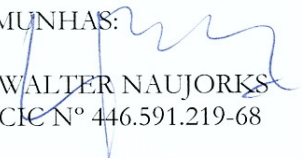
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de Fevereiro de 2016.

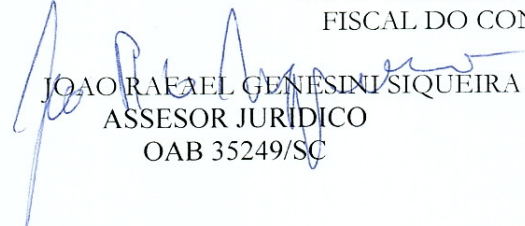
  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JULIANO JOSE AMBROSIO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
WALTER NAUJORKS  
CIC N° 446.591.219-68

  
ROSELI SIMONE JANDT  
CIC N° 032.842.159-64  
FISCAL DO CONTRATO

  
JOAO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA  
ASSESOR JURIDICO  
OAB 35249/SC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição n°: 1941  
Data: 26 / 02 / 2016

Ass. Responsável: 